

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Plantão 24 horas - Ilguc 3037-8330 Cod.11.989

OBJETO: Conservação Lubrificação de Bombas Hidráulicas

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a empresa HIDRO SERVICE NORTE CONserto DE BOMBAS S/C LTDA., inscrita no CNPJ. 01.701.729 / 0001-58 e com sede na Rua Treze de Maio, n.º 794 - São Paulo, neste instrumento denominada simplesmente como CONTRATADA e do outro lado, COND. EDIFÍCIO. FLORAL PARK, sito a Rua Nova York, n.º 735 nesta capital - SP CNPJ. 67. 978. 593 / 0001 / 36 neste instrumento denominado simplesmente como CONTRATANTE, tem certo e ajustado o fornecimento de serviços relacionados na cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato objetiva a execução por parte da CONTRATADA de serviços técnicos
1.2 Especializados em conservação e lubrificação das bombas hidráulicas abaixo e anexos, tais como, quadro de comando elétrico, automático e bóias.

QUANTIDADE DE BOMBAS.....	2B1 + 2B2 + 1BP = 5 bombas
VALOR UNITÁRIO.....	R\$ 8,00
VALOR TOTAL.....	R\$ 40,00
ADMINISTRAÇÃO.....	Adm. Larcon Imóveis
ENDEREÇO DA ADM.	Av. Ipiranga, n.º 1.100

B1 = água limpa, B2 = água servida, BP = piscina, BI = incêndio, BC = cascata
GA = gasolina, BPR = pressão, BR = refrigeração, BE = exaustor

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Este contrato tem validade indeterminado, renovando-se automaticamente por sucessivos períodos idênticos, exceto quando cancelado através de comunicação escrita com antecedência mínima de um mês.

- 2.1 A cobertura da assistência técnica inicia-se na data de assinatura deste, sendo que a mensalidade será cobrada todo 05 dia do mês subsequente.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

- 3.1. Os reajustes serão realizados através do índice IPC-r na periodicidade pelos órgãos Oficiais.

CLAUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

- 4.1 A CONTRATADA obriga - se a inspecionar e lubrificar as bombas uma vez por mês, e atender a chamados dentro do horário das 8:00 as 18:00 horas de segunda a sexta - feira e pelo plantão, e de segunda a domingo inclusive feriados a qualquer hora.
- 4.2 A CONTRATADA compromete-se junto a CONTRATANTE, sempre que for necessário a retirada de todas as bombas, de água limpa, e / ou água suja para conserto, substituir as mesmas por bombas de propriedades da CONTRATADA para que a CONTRATANTE não fique sem água, desde que os consertos sejam efetuados pela CONTRATADA.
- 4.3 Todos os chamados atendidos pela CONTRATADA, será acompanhado de formulário, o qual devera ser assinado pela CONTRATANTE, através do qual, a CONTRATANTE dará o aceite dos serviços.
- 4.4 Não estão inclusos neste contrato, a substituição de peças do conjunto de moto-bomba, seus componentes, pertences, instalações e mão de obra, motivadas por desgaste natural de uso e/ ou pessoas não ligadas a CONTRATADA. A substituição das gaxetas e a lubrificação não serão cobradas.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser cancelado por ambas as partes bastando a parte interessada em comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SETA - DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente contrato. E por estarem justa acertadas as partes, assina, o presente em duas vias do igual teor.

São Paulo, 18 de Fevereiro de 1996.


HIDRO SERVICE NORTE CONserto de BOMBAS S/C LTDA
Ailton Silva Oliveira
Sócio Gerente


COND. EDIF. FLORAL PARK
Sindico (a)